



# Prefeitura Municipal de Juupi

C.G.C. 10.140.978/0001-02

Rua Napoleão Teixeira Lima, 249

CEP 55.395000 - JUUPI - PERNAMBUCO

LEI Nº 251/94

**EMENTA:** Concede aumento de vencimentos aos funcionários do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUUPI, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º-**Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos ao funcionalismo Municipal em geral, inclusive Inativos e Pensionistas na base de 45% (quarenta e cinco por cento);

**Art.2º-**Os valores de Hora Aula serão da seguinte forma:

I -Licenciatura Plena . . . .Cr\$ 864,54 (Oitocentos e sessenta e quatro cruzeiros reais, cinquenta e quatro centavos);

II -Licenciatura Curta . . . . .Cr\$ 788,53 (Setecentos e oitenta e oito cruzeiros reais, cinquenta e três centavos).

III-Estudante . . . . .Cr\$ 741,03 (Setecentos e quarenta e hum cruzeiros reais, três centavos).

**Art.3º-**Fica fixado em Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros reais) o valor da quota do salário família, pago por cada dependente;


**Art.4º-**Excluem-se do aumento de que trata o Artigo 1º, o pessoal regulamentado pelo Art.2º da Lei 161 de 1º de março 1988;

**Art.5º-**A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art.6º-**Retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente ano;

**Art.6º-**Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de maio de 1994.

  
ADALBERTO TEIXEIRA FILHO  
- PREFEITO -

